



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0230/2022

SÚMULA: “Reenquadrar os Servidores Públicos Municipais (Professor e Professor de Educação Física) em conformidade com a Lei Municipal nº. 0590/2022, de 18 de novembro de 2022”.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0590/2022**, de 18 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Mirador, e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. – Reenquadrar os Servidores Efetivos Municipais (Professor e Professor de Educação Física) em conformidade com a **Lei Municipal nº. 0590/2022**, de 18 de novembro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Mirador, e dá outras providências, de acordo com o contido nos artigos 50, § 1º, I e II, § 2º, I e II e artigo 87, da Lei retro mencionada.

Art. 2º. – Fica reenquadrados a partir do mês de novembro de 2022 os ocupantes de cargos efetivos, passando a ser reenquadrados de acordo com o **ANEXO V – TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO – CARGO: PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CARGA HORÁRIA MENSAL/SEMANAL: 100/20**, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DE PROFESSOR – CARGA HORÁRIA MENSAL/SEMANAL: 100/20 - ENQUADRADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº. 0590/2020					
NOME	DATA ADMISSÃO	FORMAÇÃO	NÍVEL	CLASSE	SUB-CLASSE
ANGELA MARIA RAITZ – Matrícula - 348	03/06/2013	PÓS-GRADUAÇÃO	II	C	8
ANGELA MARIA RAITZ – Matrícula - 474	20/11/2019	PÓS-GRADUAÇÃO	II	A	0,1,2
CARLA RAMOS CANAVER – Matrícula – 379	02/05/2014	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2
CÍCERA CÁSSIA DE OLIVEIRA – Matrícula - 380	02/05/2014	PÓS-GRADUAÇÃO	II	C	7
CRISTIANA DA SILVA CRUZ FERNANDES – Matrícula – 541	08/03/2021	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2
DANIELA MASO GARCIA – Matrícula – 589	16/11/2022	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2
DEISE EUFRASIO DA SILVA GARBO Matrícula – 550	02/08/2021	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2
FABIANA TEIXEIRA – Matrícula – 360	13/09/2013	PÓS-GRADUAÇÃO	II	C	8
FABIANA TEIXEIRA – Matrícula – 470	07/11/2019	POS-GRADUAÇÃO	II	A	0.1.2
HEITOR HENRIQUE PESTANA ROZZINI – Matrícula – 509	12/03/2020	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2
JANETHE ANTONIO VICENTE TIVERON – Matrícula – 27	04/04/1988	PÓS-GRADUAÇÃO	II	L	33



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

JANETHE ANTONIO VICENTE TIVERON – Matrícula – 296	23/09/2011	PÓS-GRADUAÇÃO	II	D	10
JUDYTH SHAYENNE LOPES DE FREITA - Matrícula – 489	03/02/2020	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2
JULIANA TEIXEIRA BRAMBILLA – Matrícula – 563	01/04/2022	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2
KARINA DE CARVALHO – Matrícula – 233	03/05/2010	PÓS-GRADUAÇÃO	II	D	11
MARIA DO CARMO FIRMINO - Matrícula - 472	11/11/2019	PÓS-GRADUAÇÃO	II	A	0.1.2
MARIA ISTER DUTRA SANDOVETTI DE SOUZA – Matrícula – 361	06/09/2013	PÓS-GRADUAÇÃO	II	C	8
MARIA ISTER DUTRA SANDOVETTI DE SOUZA – Matrícula - 469	06/11/2019	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2
MARILIA SILVA TRISTÃO – Matrícula - 493	03/02/2020	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2
MARIZA FERNANDES HIDALGO – Matrícula – 354	01/07/2013	PÓS-GRADUAÇÃO	II	C	8
MARIZA FERNANDES HIDALGO – Matrícula – 51	01/04/1991	PÓS-GRADUAÇÃO	II	K	30
MARTA FERREIRA RODRIGUES – Matrícula – 246	01/06/2010	PÓS-GRADUAÇÃO	II	D	11
MARTA FERREIRA RODRIGUES – Matrícula – 503	12/02/2020	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2
REGINA ELENA OTTESBACH DE CARVALHO – Matrícula – 356	01/07/2013	PÓS-GRADUAÇÃO	II	C	8
ROSINETE MILITÃO – Matrícula – 247	01/06/2010	PÓS-GRADUAÇÃO	II	D	11
ROSINETE MILITÃO – Matrícula – 41	02/04/1990	PÓS-GRADUAÇÃO	II	K	31
SHIRLEY DO CARMO RAITZ – Matrícula – 17	01/07/1986	PÓS-GRADUAÇÃO	II	L	35
TANIA MARIA GOMES BASILIO – Matrícula – 78	03/12/1997	PÓS-GRADUAÇÃO	II	I	24
TANIA MARIA GOMES BASILIO – Matrícula - 471	07/11/2019	PÓS-GRADUAÇÃO	II	A	0.1.2
TATIANA APARECIDA GOMES – Matrícula – 248	01/06/2010	PÓS-GRADUAÇÃO	II	D	11

Art. 2º. – Fica autorizado a transferir o Cargo de Carreira de **Instrutor de Educação Física da Lei Municipal nº. 479/2019 que Consolida as Legislações Municipais sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador.**

QUANTIDADE DE VAGAS	CARGO LEI Nº. 479/2019	LEI Nº. 590/2022
02	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 3º. – De acordo com o artigo 88 da Lei nº. 0590/2022, de 18 de novembro de 2022, os cargos de provimento efetivo que forem redenominados serão reenquadrados através desta Portaria, sem prejuízo da remuneração auferida na Lei nº. 0590/2022, conforme cargos abaixo:



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

QUANTIDADE DE CARGOS	DENOMINAÇÃO ATUAL	DENOMINAÇÃO NOVA
02	INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR

Art. 4º. – De acordo com o artigo 89 da Lei nº. 0590/2022, de 18 de novembro de 2022, os cargos serão red denominados, na forma prevista no Artigo 88, passando a integrar a parte permanente do Anexo III e IV da Lei nº. 0590/2022.

Art. 5º. – Fica red denominado o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL para o cargo de PROFESSOR constante do Anexo II da Lei Municipal nº. 0590/2022, de 18 de novembro de 2022, passando a integrar a parte permanente do Anexo IV da Lei retro, os servidores abaixo mencionados para desempenhar a função do Cargo Redenominado, percebendo seus vencimentos conforme o **ANEXO VI – TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO – CARGO: PROFESSOR - CARGA HORÁRIA MENSAL/SEMANTAL: 200/40;**

RELAÇÃO DE PROFESSOR – CARGA HORÁRIA MENSAL/SEMANTAL: 200/40 - ENQUADRADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº. 0590/2020					
NOME	DATA ADMISSÃO	FORMAÇÃO	NÍVEL	CLASSE	SUB-CLASSE
ADRIANA TEIXEIRA – Matrícula – 492	03/02/2020	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2
CAMILA DA SILVA LEITE SAMPAIO – Matrícula	09/03/2020	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2
DANIELY GONÇALVES DA SILVA – Matrícula – 511	19/03/2020	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2
DEBORA VIANA MILITÃO – Matrícula – 313	01/06/2012	PÓS-GRADUAÇÃO	II	D	9
EDIVANIA DA SILVA FERREIRA CARVALHO – Matrícula – 545	08/06/2021	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2
ELEN JAQUELINE DOS SANTOS PATROCINIO – Matrícula – 508	09/03/2020	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2
GISLENE FERREIRA DE LUCENA – Matrícula – 314	04/06/2012	POS-GRADUAÇÃO	II	D	9
HAYALA RANAY SANTIAGO – Matrícula – 512	19/03/2020	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA – Matrícula – 566	03/10/2022	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2
SIDNEIA DOS SANTOS ROCHA – Matrícula - 506	02/03/2022	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2
TATIANA BUENO DE MORAES – Matrícula – 502	12/02/2020	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2

Art. 6º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a enquadrar o cargo de Professor de Educação Física no NÍVEL - I, CLASSES - A, SUB-CLASSES - 0.1.2 do ANEXO III – QUADRO DE PESSOAL – PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS SEMANAIS, em conformidade com o artigo 92 da Lei nº. 0590/2022.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 7º. - Fica estabelecido ao Servidor efetivo ocupante do cargo de Professor de Educação Física o enquadramento do **ANEXO V – TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO – CARGOS: PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CARGA HORÁRIA MENSAL/SEMANTAL: 100/20**, no **NÍVEIS II, CLASSES D, SUB-CLASSES 11**, em conformidade com o artigo 92, parágrafo único da Lei nº. 0590/2022, abaixo relacionado:

RELAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CARGA HORÁRIA MENSAL/SEMANTAL: 100/20 – ENQUADRADOS PELA LEI Nº. 0590/2022					
NOME	DATA ADMISSÃO	FORMAÇÃO	NÍVEL	CLASSE	SUB-CLASSE
ANA PAULA NUNES FERNANDES	03/05/2010	POS-GRADUAÇÃO	II	D	11

Art. 7º. – Fica estabelecido ao Servidor efetivo ocupante do cargo Professor – 20 horas, enquadrado no **NÍVEL I EM EXTINÇÃO**, da Lei Municipal nº. 118/2011, de 24 de agosto de 2011, o reenquadramento no **ANEXO V – TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO – CARGOS: PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CARGA HORÁRIA MENSAL/SEMANTAL: 100/20**, no **NÍVEL - I, CLASSES - A, SUB-CLASSES - 0.1.2**, em conformidade com o artigo 93 da Lei nº. 0590/2022, abaixo relacionado:

RELAÇÃO DE PROFESSOR – CARGA HORÁRIA MENSAL/SEMANTAL: 100/20 - ENQUADRADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº. 0590/2020					
NOME	DATA ADMISSÃO	FORMAÇÃO	NÍVEL	CLASSE	SUB-CLASSE
CARLA RAMOS CANAVER – Matrícula – 379	02/05/2014	GRADUAÇÃO	I	A	0.1.2

Art. 8º. - O servidor que discordar do seu enquadramento poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, recorrer administrativamente a Divisão de Recursos Humanos e ao Chefe do Poder Executivo;

Parágrafo Único - A Divisão de Recursos Humanos e o Chefe do Poder Executivo terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para emitir seu parecer e/ou reformular seus atos.

Art. 9º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04